

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA-SC**

**Tomada de Preços Nº 002/PMSJB/2018
Processo Licitatório 019/PMSJB/2018**

MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.788.391/0001-04, com sede na Rua General Osório, nº 322, Bairro Guarani, na cidade de Brusque/SC, CEP nº. 88350-480, vem, por seu representante legal signatário, com fulcro no art. 109, I, da Lei. 8.666/93, apresentar :

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão prolatada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João Batista que, no bojo do Processo Licitatório nº 019/PMSJB/2018, habilitou a empresa **TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 85.115.053/0001-00, pelo alicerce fáticos e fundamentos jurídicos doravante elencados.



I – DOS FATOS:

O Município de São João Batista , fez publicação do Edital de Tomada de Preços 002/PMSJB/2018, com o objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA CAETANA LOZ MARCELINO, COM APROXIMADAMENTE 1.251,00 METROS QUADRADOS E RUA DIRCEU DUARTE, COM APROXIMADAMENTE 1.571,61 METROS QUADRADOS, AMBAS NO BAIRRO CARMELO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

Para participar da Tomada de Preços, segundo os termos do Edital, as empresas interessadas deveriam preencher diversos requisitos (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico -Financeira).

Por descumprimento de um requisito constantes no edital, a empresa TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI deveria ser inabilitada a participar do certame público.

Contudo, conforme decisão proferida em 13 de Março de 2018 , a empresa Terraplenagem Azza Eireli foi habilitada a participar da licitação pública, em virtude da Comissão de Licitação ter entendido que a concorrente cumpre plenamente as exigências contidas no edital.

Com efeito, como se verificará a seguir, tal decisão merece e deve ser reformada, diante da inobservância dos documentos exigidos para a habilitação no certame.

II – DA RAZÃO DE REFORMA:

A – DA AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA :

Inicialmente , registra-se que a Concorrente não apresentou os documentos exigidos para a habilitação jurídica no certame, uma vez que entregou junto à Comissão de Licitação a cópia desatualizada do Contrato Social, descumprindo o item 11.2, do edital Tomada de Preços 002/PMSJB/2018.



11.2 Ato constitutivo, estatuto social em vigor , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A Concorrente apresentou a Vigésima Oitava Alteração do Ato Constitutivo, registrada em 07 de Agosto de 2013, para habilitação junto ao Processo Licitatório nº 019/PMSJB/2018.

Entretanto, em consulta no site a JUCESC, perante a Junta Comercial, verificamos que a ultima alteração vigente é a 27º registrada em 15 de Dezembro de 2014.

Podemos verificar que a alteração contratual apresentada no certame, tem um número superior a ultima alteração que está registrada na Junta Comercial, porem com data inferior, o que deixa em dúvida a veracidade do documento.

Assim, considerando que a Concorrente Terraplenagem Azza Eireli em Recuperação Judicial apresentou documento sem consistencia e coerencia, requer -se que seja dado provimento ao recurso, para reformar a decisão e inabilitá -la para participar da Tomada de Precos 002/PMSJB/2018.

Brusque/SC, 16 de Março de 2018.


MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA .

ANEXO 01:

VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONSTRATUAL.





VIGESIMA SETIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

CNPJ 85.115.053/0001-00

AVELINO ALVAREZ, brasileiro, naturalidade de Brusque/SC, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 573.025.967-00, portador da Carteira de Identidade nº 778.754-5 SSP/SC, domicílio e residência a Rodovia Antônio Heil s/nº, Km 28,5, bairro de Centro, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP 88.352-500, titular uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ 85.115.053/0001-00, sede Rua SL021 nº 500, bairro de Santa Luzia, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP 88.357-212, com seus atos constitutivo devidamente registrado e arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42201448852, por despacho em sessão de 16 de julho de 1991 e Ato de Transformação em EIRELI sob o NIRE 42600063342 com despacho em 28 de novembro de 2013 e com filial situada a Estrada Geral do Carmelo s/nº, na localidade de Carmelo, cidade de São João Batista, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 85.115.053/0002-91 e registado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42900876446 em 03 de dezembro de 2009, resolve através do presente instrumento e na melhor forma do direito as seguintes cláusula:

Cláusula Primeira – O capital da empresa que é de R\$ 28.463.006,26 (vinte e oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seis reais e vinte e seis centavos) totalmente integralizado em moeda corrente do país, a partir desta data passará a ser de R\$ 29.963.006,26 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, seis reais e vinte e seis centavos) sendo que o aumento é integralizado nesta data em moeda corrente do país, pelo titular **AVELINO ALVAREZ**.

Cláusula Segunda – Diante das alterações efetuadas consolida-se o presente instrumento:

TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial **TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI**, terá sede Rua SL021 nº 500, bairro de Santa Luzia, cidade de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP 88.357-212, com filiais:

Parágrafo Primeiro - A Estrada Geral do Carmelo s/nº, na localidade de Carmelo, cidade de São João Batista, estado de Santa Catarina, CEP 88.240-00.

Parágrafo Segundo – Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial.

Cláusula Segunda - O capital será de R\$ 29.963.006,26 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e três mil, seis reais e vinte e seis centavos) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 14/03/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



JUCESC 2086

Parágrafo Único – O capital da empresa ficara assim destinado:

- a) Para Matriz fica destinado um capital de R\$ 29.962.006,26 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, seis reais e vinte e seis centavos);
- b) Para a filial estabelecida Estrada Geral do Carmelo s/nº, na localidade de Carmelo, cidade de São João Batista, estado de Santa Catarina, CEP 88.240-0, fica destinado um capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Terceira - O objeto será a de pavimentação e construção de rodovias, obras de terraplenagem, construção civil e navegação de apoio marítimo e de apoio portuário e serviços de dragagem, preparação de massa de concreto e argamassa para construção; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; extração e britamento de pedras para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; e a comercialização de materiais de construção, notadamente pedras de britamento.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01 de abril de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único – A filial situada na Estrada Geral do Carmelo s/nº, na localidade de Carmelo, cidade de São João Batista, estado de Santa Catarina, CEP 88.240-00, iniciou sua atividade em 15 de dezembro de 2009.

Cláusula Quinta - A administração da empresa será exercida por AVELINO ALVAREZ com os poderes e atribuições de administradora autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sexta - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Oitava - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Cláusula Nona – A empresa não se dissolverá em caso de falecimento do sócio, continuando assim com seus herdeiros do “de cujus”, salvo se menores de 18 (dezoito) anos e não estiverem emancipados.

JUCESC 2087

JUCESC

E, por estar justo, a parte firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

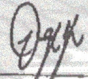
Brusque SC, 15 de dezembro de 2014.


AVELINO ALVAREZ
CPF 573.025.967-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2015 SOB Nº: 20157124126
Protocolo: 15/712412-6, DE 15/06/2015

Empresa: 42 6 0006334 2
TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

